

nada N = 9.690.541,96m e E = 680.704,82m; 19,83 m e azimute plano 41°44'01" até o marco E25-V-12304, de coordenada N = 9.690.556,76m e E = 680.718,02m; 22,89 m e azimute plano 32°43'23" até o marco E25-V-12305, de coordenada N = 9.690.576,01m e E = 680.730,40m; 18,82 m e azimute plano 24°23'03" até o marco E25-V-12306, de coordenada N = 9.690.593,15m e E = 680.738,16m; 56,62 m e azimute plano 102°45'26" até o marco E25-M-10500, de coordenada N = 9.690.580,65m e E = 680.793,39m; 57,65 m e azimute plano 302°42'00" até o marco E25-V-12307, de coordenada N = 9.690.611,79m e E = 680.744,87m; 19,97 m e azimute plano 13°48'00" até o marco E25-V-12308, de coordenada N = 9.690.631,18m e E = 680.749,63m; 21,20 m e azimute plano 9°16'59" até o marco E25-V-12309, de coordenada N = 9.690.652,10m e E = 680.753,05m; 20,72 m e azimute plano 357°32'53" até o marco E25-V-12310, de coordenada N = 9.690.672,81m e E = 680.752,17m; 21,49 m e azimute plano 349°46'02" até o marco E25-V-12311, de coordenada N = 9.690.693,96m e E = 680.748,35m; 23,52 m e azimute plano 332°06'09" até o marco E25-V-12312, de coordenada N = 9.690.714,74m e E = 680.737,34m; 22,57 m e azimute plano 317°17'26" até o marco E25-V-12313, de coordenada N = 9.690.731,33m e E = 680.722,04m; 23,12 m e azimute plano 295°12'04" até o marco E25-V-12314, de coordenada N = 9.690.741,17m e E = 680.701,12m; 21,00 m e azimute plano 284°30'22" até o marco E25-V-12315, de coordenada N = 9.690.746,43m e E = 680.680,79m; 20,58 m e azimute plano 345°01'16" m até o marco E25-M-10471, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará (ITERPA) adotará as medidas necessárias para a regularização fundiária das famílias beneficiárias do projeto de Assentamento Sustentável (AS) denominado Vila Elim II, referidas no art. 1º. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de março de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 635134

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III e XX, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da Decisão Judicial proferida na Ação Ordinária nº. 0849146-89.2020.8.14.0301, ajuizada por ETHYANE REGINA BORRALHOS LOBATO;

Considerando o resultado final do Concurso Público C-173 da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de abril de 2019;

Considerando os termos do Ofício nº. 000431/2021-PGE-GAB-PCTA, da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, datado de 11 de fevereiro de 2021;

Considerando os termos do Processo nº. 2021/175496;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear, de acordo com art. 34, § 1ª da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ETHYANE REGINA BORRALHOS LOBATO, para exercer, na condição *sub judice*, o cargo de Professor Classe I, Nível A, disciplina História, 11ª URE – Santa Izabel do Pará, com lotação na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE MARÇO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual; e Considerando o disposto no §2º do art. 86 da Lei nº. 6.182, de 30 de dezembro de 1998;

Considerando o teor do Ofício nº. 110/2021-GAB/SEFA, de 22 de fevereiro de 2021;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/1102165, R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a pedido, das funções junto às Câmaras de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, a contar de 19 de fevereiro de 2021, as Procuradoras do Estado ADRIANA MOREIRA BESSA e ROBERTA HELENA DOREA DACIER LOBATO.

Art. 2º Designar o Procurador do Estado DIEGO LEÃO CASTELO BRANCO, pelo período de 19 de fevereiro de 2021 a 2 de fevereiro de 2022, para desempenhar suas funções junto às Câmaras de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF.

Art. 3º Designar o Procurador do Estado DIEGO RODRIGO BAIA NOGUEIRA, pelo período de 19 de fevereiro de 2021 a 31 de maio de 2022, para desempenhar suas funções junto às Câmaras de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE MARÇO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e X, da Constituição do Estado Pará; Considerando o disposto no art. 88, 1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 31 de julho de 1985;

Considerando teor do Ofício nº. 37/2021 – GP, de 8 de fevereiro de 2021, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando as informações e os documentos constantes no processo nº. 2021/155927,

D E C R E T A:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, o TEN CEL QOPM RG 26928 WELLINGTON JOSÉ MAGALHÃES DOS SANTOS.

Art. FICA AGREGADO, em razão de ter passado à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, para integrar o efetivo do Gabinete Militar, o TEN CEL QOPM RG 26928 WELLINGTON JOSÉ MAGALHÃES DOS SANTOS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE MARÇO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e X, da Constituição do Estado Pará; Considerando o art. 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.400/1982;

Considerando teor do Ofício nº. 72/2021 – DG/DETRAN, de 29 de janeiro de 2021; Considerando as informações constantes nos processos nº. 2021/138578, D E C R E T A:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Departamento de Trânsito do Pará – DETRAN/PA, o CB PM MARCIO DOS SANTOS CAMPELO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE MARÇO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e X, da Constituição do Estado Pará; Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.400/1982;

Considerando teor do Ofício nº. 0106/2021 – Gabinete do Comando, de 5 de fevereiro de 2021;

Considerando as informações constantes no processo nº. 2021/153778,

R E S O L V E:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Marituba -PA o CB PM RG 34690 LUIS GIOVANNI NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, a contar de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE MARÇO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e X, da Constituição do Estado Pará; Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.400/1982;

Considerando o art. 2º, item 11 da Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015 que alterou o anexo Lei 5.276 de 6 de novembro 1985;

Considerando o teor do Ofício 284/2021 – Chefe de Gabinete, de 25 de fevereiro de 2021;

Considerando as informações constantes no processo nº. 2021/193952,

R E S O L V E:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, a CB PM RG 39344 SUELEN PINHEIRO NEPOMUCENO DE SOUZA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE MARÇO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e X, da Constituição do Estado Pará; Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.400/1982;

Considerando teor do Ofício nº. 140/2021 – Gabinete do Comando, de 22 de fevereiro de 2021;

Considerando as informações constantes no processo nº. 2021/146964,

R E S O L V E:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, o 3º SGT PM RG 26383 RAIMUNDO PEDRO D'ÁVILA PEREIRA, a contar de 4 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE MARÇO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e X, da Constituição do Estado Pará; Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movi-